

Política de assistência social: entre o familismo e a desfamilização

Social assistance policy: between familism and defamilization

Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva*

Solange Maria Teixeira**

Resumo: Após a crise do Estado de Bem-Estar Social, em meados do século XX, legitima-se o ideário neoliberal e, com ele, a retração do Estado. Essa característica trouxe sérias consequências às políticas públicas, entre elas a assistência social. Na realidade brasileira, a assistência social, apesar da hipertrofia sofrida desde o início dos anos 2000, é permeada por contrastes e recentemente vem sendo minimizada e ultrasseletiva. Diante disso, este estudo, que se trata de uma pesquisa teórica do tipo bibliográfica e documental, tem como objetivo compreender as particularidades, avanços e recuos da assistência social que a levam ou não a superação do familismo. Conclui-se que serviços criados na política nos anos 2000 e tipificados nacionalmente, incluem aspectos desfamiliarizantes, contudo suas formas de operacionalização, público-alvo, objetivos e a retomada do neoliberalismo ortodoxo reafirmaram-na enquanto uma política familista.

Palavras-chave: Estado de Bem-Estar Social. Neoliberalismo. Política de Assistência Social.

Abstract: After the welfare state crisis in the middle of the 20th century, the national ideology is legitimized and with it the state's retraction. This characteristic brought to the public policies severe consequences among them, social assistance. The Brazilian welfare has been suffered hypertrophy since the beginning of 2000, despite that the situation is permeated by contrast and recently minimized and selective. This study is theoretical research of bibliographical and documentary type aims to understand the particularities, advances, and retreats of the social assistance that take it or not overcoming

* Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (2020); Especialista na área de Gestão e Supervisão Educacional com Docência no Ensino Superior, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Assistente Social pelo Instituto de Educação Superior Raimundo Sá . E-mail: rosaneidelms@hotmail.com.

** Pós-Doutora em Serviço Social pela PUC-SP(2009) e Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2006) Docente da Universidade Federal do Piauí, da Graduação em Serviço Social e da Pós-Graduação em Políticas Públicas. É bolsista de Produtividade do CNPQ. E-mail: solangemteixeira@hotmail.com.



familism. The work conclusion is that services created in politics in the years 2000, nationally typified include defamiliarizing aspects. However, their operationalization forms, target public, objectives and the resumption of the orthodox neoliberalism reaffirmed as a family policy.

Keywords: Welfare State. Neoliberalism. Social Assistance Policy

Recebido em: 09/01/2019; Aceito em: 27/05/2020

Introdução

A proteção social e a assistência social se constituíram como uma forma de enfrentamento às expressões da questão social. As políticas sociais que a compõem emergem para dar respostas às lutas dos trabalhadores, minimizar os agravos operados pelo capital e constituir uma conjuntura propícia à exploração capitalista. Essa proteção social, cuja noção mais complexa surge com o chamado *Welfare State*, é definida em muitas realidades a partir da convivência e do compartilhamento de responsabilidades entre Estado, mercado e sociedade, e nessa inclui-se a família. A forma como se dão esses arranjos, se mais Estado ou menos mercado e família na provisão, ou o contrário, dão origem a uma diversidade de regimes de bem-estar social ou modelos de Estado de Bem-Estar Social, conforme Esping-Andersen (1999).

O Estado de Bem-Estar Social, por não conseguir dar respostas satisfatórias ao ordenamento econômico e social do atual modelo de acumulação capitalista (flexível e financeirizado), entra em crise, cujo principal precursor é a própria crise no processo de acumulação capitalista. A saída para essa instabilidade na visão de adeptos do liberalismo econômico, foi o neoliberalismo, uma política econômica de redução de gastos sociais e do tamanho do Estado, aliada a maximização do mercado e do seu papel na sociedade de modo geral.

O neoliberalismo traz consequências diversas às políticas sociais que compõem a proteção social, uma dessas é a lógica das parcerias instaurando a ideia do pluralismo de bem-estar que prevê a ação conjunta do Estado, da sociedade e do mercado na provisão de políticas de proteção social aos cidadãos. Dito isso, cada vez mais tem se requisitado que as situações sociais vivenciadas pela família sejam solucionadas no âmbito privado.

A Política de Assistência Social, apesar da ampla evolução sofrida desde o início dos anos 2000 é permeada por contrastes que se acentuam no atual contexto brasileiro marcado pelo retorno do neoliberalismo mais ortodoxo, que prevê uma assistência social mínima, residual e ultrasseletiva. Diante desse contexto, o presente artigo visa fazer uma reflexão crítica sobre a Política de Assistência Social, com destaque para os Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), bem como das capacidades desses serviços e da política de superar o familismo compreendido como uma tendência na política social de contar, manter e fortalecer as expectativas sociais de que a família deva ser o lugar primeiro, insubstituível e efetivo da proteção social sendo a intervenção estatal subsidiária e orientadora da família com objetivos de potencializar suas funções protetivas. E de se constituir em políticas desfamiliarizante, no sentido de antecipar-se aos riscos das famílias,

atendendo suas necessidades sociais na perspectiva dos direitos sociais, como oferta de serviços que minimizam aquelas funções familiares oferecendo suporte para as famílias e seus membros.

Trata-se de um artigo teórico, que visa mediante a análise bibliográfica e documental responder a problematização levantada, ou seja, da capacidade ou não da política de assistência social de superar o familismo. Portanto, com metodologia compatível às revisões bibliográficas e documentais, escolhidas de forma intencional com a perspectiva teórico-metodológica adotada, qual seja: o materialismo histórico-dialético.

A discussão proposta neste artigo inicia-se com a análise do surgimento do Estado de Bem-Estar Social impactado pelos interesses e contradições que o condensa no modo de produção capitalista e ainda a crise deste Estado e as requisições sobre a família para a proteção social de seus integrantes. Em um segundo momento, o estudo do Estado de Bem-Estar Social na América Latina e do sistema brasileiro de proteção social foi necessário para a compreensão da assistência social impactada pelos governos neoliberais pós Constituição de 1988, o que reflete na configuração dos serviços socioassistenciais e que nos leva as conclusões sobre as tendências desses serviços e da política de assistência social.

Proteção social capitalista: o fetiche do estado de bem-estar social

Pensar a proteção social no bojo da sociedade capitalista é algo caro que ultrapassa a visão utópica de que as políticas públicas são eficazes no processo de intervenção sobre as expressões da questão social. Em realidade, a proteção social, com suas medidas ou políticas, são permeadas de interesses contraditórios que interferem diretamente nas respostas dadas as demandas sociais. Contudo, antes de dar ênfase a essa discussão, cabe compreender a base fundante da proteção social capitalista.

As divergências e competições entre os interesses de classe e grupos sociais, e a acumulação da riqueza em poucas mãos produzem em parte, as desigualdades sociais. Para Marx, quanto maior a acumulação de riquezas, através da socialização da produção via trabalho e sua centralização e concentração em pequenos grupos detentores dos meios de produção, maior a exploração da força de trabalho enquanto mercadoria. Esse movimento gera outros fenômenos: pobreza, miséria, desemprego e a maximização do exército industrial de reserva. Tudo isso, porque o capital não versa pelas satisfações das necessidades primeiras dos trabalhadores, mas objetiva atender prontamente suas próprias necessidades (PEREIRA, 2016).

A intensificação das desigualdades sociais, o pauperismo e outras expressões da questão social, fruto da acumulação de riqueza, e as intensas lutas dos trabalhadores, reivindicações e resistências à exploração desenfreada, impulsionou a sociedade do capital e ao Estado a buscarem saídas interventivas, vez que segundo Pereira (2016), diante da dependência dos indivíduos não solucionada por eles próprios e a possível ameaça à ordem socialmente estabelecida, sempre foram providenciadas ações de forma coletiva, de repressão, de “proteção” ou de ambas. Uma dessas ações foi à criação das políticas sociais para atender necessidades sociais pelo Estado.

Nesse viés, surge o Estado de Bem-Estar Social, em meio aos destroços da Segunda Guerra Mundial. Anterior a esse fenômeno ações de proteção social tinham o caráter punitivo, estigmatizava e punia aqueles que sofriam com a pobreza. Pós esse momento, a ação do Estado se modifica fruto das variações na organização do capitalismo e do aumento do poder político dos trabalhadores, que passa a ter como objetivo o bem-estar dos cidadãos, seja afirmando direitos

sociais ou implementando políticas como saúde, educação, etc. (PEREIRA, 2016), ao lado dos objetivos econômicos e políticos dos dominantes.

A ampliação da legislação social configurou-se em uma resposta a luta de classe do operariado, visando proteger a ordem capitalista dos ataques do movimento operário, e assim, atender aos interesses de reprodução do capital. Esse alargamento das garantias sociais promoveu a redistribuição do valor socialmente produzido que compõe o orçamento público, que necessitava absorver ainda mais os recursos sociais para formar uma base material satisfatória à escala ampliada do Estado (MANDEL, 1982).

Entretanto, Mandel (1982) alerta que essa redistribuição da renda nacional, do capital ao trabalho, caracterizava-se enquanto uma “Ilusão do Estado Social”, pois o fim era a legitimidade ao capitalismo monopolista, garantir a ordem mediante um pacto de classe enquanto isso interessava ao capital hegemônico da época.

As ilusões quanto à possibilidade de ‘socialização através da redistribuição’, não passam, tipicamente, de estágios preliminares do desenvolvimento de um reformismo cujo fim lógico é um programa completo para a estatização efetiva da economia capitalista e de seus níveis de lucro. Esse programa incluirá habitualmente restrições periódicas ao consumo da classe operária, a fim de aumentar a taxa de lucro e assim “estimular investimentos” (MANDEL, 1982, p. 339).

Compreendido a partir de sua perspectiva keynesiana enquanto um “meio institucional e histórico de combinar a melhoria do status de cidadania de grande parte da população com a economia de mercado” (PEREIRA, 2016, p. 77), o Estado de Bem-Estar em uma fase anterior da chamada “crise”, além dessa idiossincrasia, não busca com suas medidas interventivas sobre as demandas sociais, abolir o capitalismo, mas permitir a inserção daqueles que estão fora do circuito de consumo do capital. Dessa forma, suas intervenções demandavam reproduzir a força de trabalho e preservar na ordem do capital àqueles que estão fora do mercado de trabalho, produzindo um clima harmônico na sociedade (PEREIRA, 2016).

O Estado de Bem-Estar Social nesse jogo duplo aparece como agente conservador da ordem socialmente estabelecida e imposta. Suas políticas ou práticas interventivas configuram-se como um meio de concretizar objetivos que se mascaram, contraditoriamente, uma vez que se mantendo a coesão, um corpo social sem conflitos e embates, o capital tem livre espaço para prosseguir com o seu projeto exploratório.

Sobre esse viés contraditório, Pereira (2016) destaca que as ações da proteção social se encontram ora no campo da legitimação com projetos de proteção social, ora com medidas que impulsionam ainda mais a reprodução do capital tornando os cidadãos consumidores de bem-estar. De frente dessa afirmativa, a autora expõe que ao mesmo tempo em que o capitalismo não vive sem crises, também não sobrevive sem políticas de bem-estar social.

A contradição presente nessas políticas reside no fato, de acordo com Gough (1982, p.64 *apud* PEREIRA, 2016, p.56), de um movimento duplo por elas realizadas: maximizam o bem-estar, o desenvolvimento das capacidades dos indivíduos e o controle social sobre o mercado, e por outro lado, gera o domínio e a repressão sobre eles, adaptando-os a ordem capitalista.

Além da ilusão de um Estado Social, de representar um fenômeno contraditório, segundo Steim (2000), o Welfare State não se constitui em um modelo único. De fato, há uma multiplicidade de tipificações do Estado de Bem-estar Social, que não conforma uma unicidade. Nesse sentido,

Teixeira (2016) destaca que os países apresentam regimes distintos e aquele tem se revelado de forma dessemelhante nos diversos países, bem como a relação entre Estado, mercado e família na oferta de proteção social, dando origem ao referencial dos regimes de bem-estar, e assim, justificando sua enorme heterogeneidade.

Assimilado ainda enquanto a “capacidade de lidar com os riscos entre Estado/mercado/família” (TEIXEIRA, 2016, p.55), essa autora destaca o fato de que podem ser ponderados modelos de bem-estar que vão além de meros tipos ideais, para atender as particularidades dos variados países.

Esping-Andersen é um dos autores que construiu tipologias ou modelos do Estado de Bem-Estar Social para descrever as diferenças e semelhanças entre os países. Segundo o autor, há três modelos de regimes de bem-estar: liberal, conservador e social-democrata. No *welfare state liberal* os benefícios sociais são destinados aos comprovadamente pobres, em geral a classe trabalhadora ou os dependentes do mercado. Possui uma série de regras que restringem o acesso aos benefícios sociais, que em sua maioria são modestos e associados ao estigma social. Aqui o mercado é encorajado pelo Estado para garantir o mínimo e estimular a previdência privada. Traz como consequências a redução da desmercadorização e estabelece uma ordem de estratificação (ESPING-ANDERSEN, 1991).

No *welfare state conservador* predomina a diferença de status, assim, os direitos estão relacionados com a classe e o status, em função disso, não aceita políticas redistributivas. Subsidiase o mercado enquanto provedor de benefícios sociais, isso posto, a previdência privada e os benefícios ocupacionais estão em segundo plano. No *social-democrata* promove-se a igualdade com maiores padrões de qualidade, e não, uma igualdade das necessidades mínimas. Os princípios do universalismo e da desmercadorização estende-se as novas classes médias e com isso, por um lado, os padrões dos benefícios são compatíveis ao gasto daquelas classes, e por outro, a igualdade é concebida assegurando aos trabalhadores o acesso aos mesmos direitos desfrutados pelos mais ricos (ESPING-ANDERSEN, 1991).

Um outro aspecto importante na classificação dos modelos, relaciona-se ao grau de participação da família na provisão de bem-estar social aos seus membros. Assim, Esping-Andersen (1999) trabalha com duas categorias, para além da desmercadorização, que é o familismo e a desfamiliarização. No familismo comum nos países do Sul da Europa (Itália, Portugal, Grécia e Espanha), mas também na América Latina, Japão e outros, em que a família é responsabilizada pela proteção de seus membros, devendo arcar com a sobrevivência, assistência, cuidados, socialização, dentre outras. O Estado, cuida das que faliram nessas funções e apresentam problemas diversos. A segunda, a desfamiliarização a família pode receber o subsídio do Estado, para realizar essas atividades ou contratar serviços privados ou conta com a oferta de serviços públicos de qualidade nas unidades públicas ou no domicílio, além de benefícios generosos para os membros familiares se tornarem independentes dos cuidados e serviços familiares, diminuindo sua carga, custos, reduzindo as rupturas de vínculos, como é o caso dos países do Norte da Europa, com políticas universalistas.

Vale ressaltar que com a crise do Estado de Bem-Estar Social vem se difundindo um modelo de proteção social residual, tipicamente neoliberal e que incentiva o pluralismo de bem-estar social, ou seja, a provisão de proteção social pela sociedade civil, incluindo a família, em parceria com o Estado Mínimo que tende a acentuar o familismo e a mercadorização dos serviços sociais.

A crise do capital e o papel da família na proteção social

Com a crise do Estado de Bem-Estar Social e o avanço das reformas neoliberais, a família passa a ser requisitada enquanto agente primeiro na proteção social de crianças, adolescentes, idosos e outros membros. A crise, entretanto, é um reflexo da crise do capitalismo nos anos 1970 que, de acordo com Mandel (1990), é uma expressão da queda da taxa de lucros, ao mesmo tempo em que revela a superprodução de mercadorias, baixo consumo e a superacumulação.

Mandel (1990) situa cinco tipos distintos de crise que se congregam: a primeira, uma crise clássica de superprodução fruto do agravamento do déficit financeiro, cuja saída foi à busca por empréstimos, ampliando o crédito em alta escala, solução essa que mascarava uma ampla relação e interesse de classe: manter o processo de acumulação intacto com a circulação monetária não impondo limites aos interesses dos banqueiros. A segunda é processada com a redução ou o desaparecimento do alto rendimento tecnológico, os superlucros dos setores de ponta, como automobilísticos, eletrônico, químico, fabricação de aparelhos científicos etc.

A terceira tem como reflexos a alta do preço do petróleo e as negociações sobre uma nova ordem econômica mundial. A quarta reside em uma crise política e social agravada por um movimento antinômico: por um lado, a depressão econômica convivia com a força ascendente dos movimentos operários, da politização dos trabalhadores, que parecia apontar. De acordo com Harvey (2014), para a emergência de um tratado socialista entre capital e trabalho; por outro, a burguesia imprimia aos trabalhadores as consequências da crise e da redistribuição da mais-valia (MANDEL, 1990). Ou seja, atribui aos ganhos com o Estado Social as implicações da crise do capital.

O quinto ciclo de crise diz respeito à associação dessas quatro crises e ainda a crise nas relações de produção capitalista. Segundo Mandel (1990), as garantias enfatizadas pelo sistema capitalista: o pleno emprego e a consolidação das liberdades democráticas foram afetados pela recessão. Nesse sentido, além de todos esses momentos vivenciados pelo capital, entra em crise o que Harvey (2014) chama de “liberalismo embutido”.

Perto do final dos anos de 1960, o liberalismo embutido começou a ruir internacionalmente e no nível das economias domésticas. Os sinais de uma grave crise de acumulação eram em toda a parte aparentes. O desemprego e a inflação se ampliavam em toda a parte, desencadeando uma fase global de “estagflação” que duraria por boa parte dos anos 1970. Surgiram crises fiscais de vários Estados, enquanto as receitas de impostos caíam acentuadamente e os gastos sociais disparavam. As políticas keynesianas já não funcionavam (HARVEY, 2014, p. 22).

A solução para essa crise, como base na ideia de que o Estado Social era “antieconômico e anti-produtivo, gerador de crises” (TEIXEIRA, 2016, p. 63), surge muito antes do seu apogeu, em torno do filósofo político Friedrich Von Hayek, o neoliberalismo. Em parceria com adeptos (economistas, historiadores e filósofos acadêmicos) fundaram a Sociedade de Mont Pelerin, em 1947: compreendia as garantias afirmadas pelo Estado de Bem-Estar Social enquanto malélicas a sociedade e ao sistema, uma vez que enfraqueciam a competitividade, a propriedade privada e a liberdade individual, ideais do neoliberalismo (PEREIRA, 2016).

O neoliberalismo se constituiu historicamente enquanto uma organização político-econômica contrária, conforme Harvey (2014), as teorias intervencionistas do Estado e ao planejamento estatal, alegando que as decisões naquele âmbito estavam sob influência de grupos de interesse

como sindicatos, grupos de pressão corporativista, que impulsionavam o agente estatal a decidir de forma errada, já que as informações à sua disposição não poderiam competir com o mercado.

A teoria neoliberal é uma das expressões da Ideologia da Nova Direita, que se soma ao neoconservadorismo na vida social, cultural e política. O neoliberalismo como doutrina econômica com implicações políticas defende o livre mercado, as privatizações, liberalização comercial, desregulamentação do Estado, ou Estado Mínimo, enquanto o neoconservadorismo defende a retomada de valores tradicionais como família tradicional, propriedade privada, hierarquia, bons costumes, patriotismos, meritocracia e outros. Ambos ganham ascensão com o novo modelo de acumulação ao tempo que são essenciais na criação de condições para expansão desse modelo econômico, gerando as condições de sua legitimidade social, ancorado na necessidade de mudança e de resposta efetiva às crises.

Vale ressaltar que apesar das divergências, essas correntes que compõem a chamada Nova Direita têm em comum à crítica ao Estado intervencionista, às políticas sociais universalizantes e a equidade social aos grupos minoritários e de maior incidência das desigualdades, propondo uma proteção social mista, com uma intervenção estatal aos mais pobres dentre os pobres, em parceria com as ONGs, família, comunidade e, para os que tem poder aquisitivo, a compra dos serviços no mercado.

De acordo com Pereira (2016), o tipo de proteção social defendido por seus adeptos é aquele organizado em rede mais conhecidos como redes de proteção social: *rede social espontânea*, situada no âmbito doméstico, envolve a família, amigos e vizinhos; *rede sociocomunitária*, está no espaço comunitário grupo religioso, dentre vários; *rede de serviços privados*, composta pelo mercado oferta serviços a serem comprados por quem necessitar; *rede social movimentalista*, une todas as demais e ainda os serviços públicos institucionais de proteção social.

O Estado seria o agente coordenador, que em conjunto com outros agentes ofertariam um mínimo de proteção social aos indivíduos pobres. Dito isso, cabe destacar um dos postulados basilares da Nova Direita: a privatização mercantil ou não, da proteção social e a responsabilização dos indivíduos pelas próprias situações a que o sistema lhe submeteu: econômico-financeira ou de risco social (PEREIRA, 2016).

A Ideologia da Nova Direita, bem como os neoliberais apontam esses postulados enquanto fórmula para a resolução da crise enfrentada pelo sistema capitalista do pós-guerra. Segundo Pereira-Pereira (2010), não se tinha de forma clara quem seriam os agentes a participarem desse processo de divisão de responsabilidades e nem suas devidas funções. Todavia, delineia-se uma fórmula que exigia da sociedade e da família um comprometimento ímpar. De acordo com Abrahamson (*apud* PEREIRA-PEREIRA, 2010, p.32), essas fontes de agente da proteção são: “o Estado, o mercado, as organizações voluntárias e caritativas e a rede familiar”. Para o autor, “ao Estado era incumbido o recurso do poder; ao mercado, o capital; e a sociedade, em que a família está inclusa, a solidariedade”. Esses agentes, que adentraram a cena da proteção social delinearam o chamado “pluralismo de bem-estar”: sistema de proteção em que o Estado requisita de agentes privados, mercantis ou não, a proteção social aos cidadãos de uma sociedade, não como financiadores do sistema, mas como executores de ações diretas de proteção.

A família enquanto agente provedor de proteção social, segundo Mioto (2018), desempenha um papel salutar: a *solidariedade familiar*, como o intuito de superar os malefícios do individualismo. Mioto (2018) a descreve, a partir de Meil (2011), essa solidariedade enquanto práticas de ajuda entre os membros da família, que podem ocorrer desde assumir riscos e obrigações familiares até a ação de dar e receber ajuda. Essa ajuda consiste em: cuidar dos filhos, tarefas domésticas, e

até mesmo transferência em dinheiro. Quanto às doações, existe outro tipo de solidariedade, que é a *solidariedade afetiva*, de ordem subjetiva e envolve vínculos de sentimento de pertencimento.

Todavia, a autora faz crítica às propostas atuais que ampliam as demandas por essa solidariedade, desconsiderando as situações de vulnerabilidade das famílias, dificuldades de prover o cuidado, além das violências e violações de direitos que algumas promovem a seus membros, fruto dessa realidade de privações, desigualdades e falta de perspectiva.

Diversificadas são as críticas a esse modelo de proteção social pluralista, que aposta e espera que a família cumpra funções clássicas e tradicionais de cuidado, sobrevivência, assistência, socialização, educação e outras, dentre tais, reside o fato da sobrecarga de trabalho, psicológica e física que este tipo de expectativa e encargos acarreta às mulheres, vez que essas são chamadas a desempenharem o papel central no cuidado e proteção de seus membros. Apesar da divisão de responsabilidade doméstica com a figura masculina, a mulher ainda é a principal “cuidadora do lar”. Além disso, os recursos familiares são insuficientes para romper com ciclos de pobreza, violências e violações e não garantem direitos e universalidade na atenção.

Diante deste embasamento, o Estado enquanto agente de proteção social, tem dividido essas responsabilidades com a sociedade civil, principalmente a família. Isso nos remete a indagar, qual o modelo de proteção social predominante na América Latina e, especialmente, no Brasil? Qual o tratamento da assistência social nesses modelos, em especial, naqueles predominantes, após ajuste estrutural desses países a nova ordem mundial globalizada, flexível, financeirizada e neoliberal?

Proteção Social na América Latina e no Brasil

Sobre os regimes de bem-estar na América Latina, o debate é polarizado por dois pontos de vista: por um lado, acredita-se que não há Estado de Bem-Estar no continente, justificado pela prerrogativa da ausência de cidadania universal e provisão pública para ofertar bens e serviços universalistas; por outro lado, a possibilidade de um Estado de Bem-Estar Social, mesmo de modo subdesenvolvido, irregular, precário, não se adequando as particularidades dos moldes europeus (TEIXEIRA, 2016).

Na defesa da segunda posição, com base nos argumentos de Teixeira (2016), considera-se Estado de Bem-Estar no âmbito latino-americano, o sistema de políticas sociais de âmbito nacional público de proteção social ou quando o Estado passa a ofertar um conjunto de medidas e instituições de proteção social, para atender a questão social. A literatura tem situado essas experiências no início do século XX no Chile, Argentina, Brasil com proximidade ao modelo conservador, que criava políticas para proteger a força de trabalho inserida no mercado formal de trabalho e uma assistência social de cunho caritativo e filantrópico para os pobres e excluídos.

Franzoni (2008) cria três tipologias para o regime de bem-estar latino-americano no contexto atual: “estatal-produtivista”; “estatal protecionista” e “informal-familista”.

O *estatal-produtivista*, ou liberal-informal para alguns, abarca países como Argentina e Chile: pretende melhorar as condições dos trabalhadores através de programas educativos, de capacitação que os proporcione emprego formal e autoemprego, os estimulando, através de programas sociais, a participarem do mercado de trabalho, com políticas ativas para o trabalho. Aqui a figura do mercado ganha centralidade: aqueles que possuem recursos recorrem ao mercado para ter acesso ao bem-estar. Os serviços sociais públicos são destinados à população pobre, vez que não podem comprá-los no mercado (FRANZONI, 2008).

No *estatal protecionista*, estão inseridos países como Brasil, Costa Rica, México, Panamá e Uruguai. Aqui a proteção social é destinada aos que estão inseridos no mercado de trabalho formal, entretanto, possui uma cobertura universal ou quase universal na oferta de serviços à população não necessariamente pobre, como saúde e educação. Ainda há a perspectiva de um Estado subsidiário, cuja intervenção ocorre quando os recursos do âmbito privado, com a família se exaurem (FRANZONI, 2008)

Quanto ao regime *informal-familista*, em que, países como Equador, Bolívia, dentre outros de menor cobertura estatal em benefícios e serviços, são divididos em dois grupos dependendo do grau de familismo. No geral, o regime abrange práticas informais na produção de bem-estar, não são inclusivos no que tende ao mercado de trabalho e suas políticas públicas são excludentes e insuficientes, vez que possuem baixo nível de cobertura, de desmercadorização e de desfamíliação, cabendo à família e organizações não governamentais o grosso da proteção social (FRANZONI, 2008)

De uma maneira geral, a maioria dos países latino-americanos tem alto grau de familismo, mas que se distribuem entre os países de forma variada. Na especificidade brasileira, historicamente, a proteção social esteve voltada àqueles incluídos no mercado de trabalho formal, com seguros sociais ao trabalhador e seus dependentes. No caso da assistência social, foi destinada a segmentos sociais ou indivíduos com problemas específicos, fundando na ideia de disfunção das famílias. As mudanças nesse modelo se alteram com a Constituição Federal de 1988 que instaura uma lógica universalizante e de direito social, mas que passa a conviver a partir dos anos 1990 com as reformas neoliberais que descaracterizam as conquistas constitucionais.

Com a ascensão do governo esquerdista e sua política neodesenvolvimentista, segundo Mota (2014), há uma repolitização regressiva da política, com argumentos antineoliberais e anti-imperialistas, com o intuito de defender o nacional-capitalismo. Entretanto, não rompe com a lógica da financeirização, da globalização e do modelo flexível de produção e aponta como saída para a crise da sociedade salarial políticas de transferência mínima de renda, capacitações para o trabalho e geração de renda por iniciativa pessoal. A resultante foi uma intervenção social que se acentua na criação de programas de enfrentamento a pobreza pela via da transferência de renda, ampliação da assistência social e a parceria com as ONGs e famílias no enfrentamento dos problemas sociais e escassos investimentos nas políticas de previdência social e saúde, como mecanismo de privatização pela precarização dos serviços.

Apesar desse direcionamento, esse período se distingue do neoliberalismo ortodoxo da era Collor e do FHC, crescendo as políticas focalizadas nos mais pobres, com um acentuado grau de desfamíliação com a criação dos serviços socioassistenciais de apoio à família, e em outros casos, de familismo pelos objetivos postos pelos serviços. Esse quadro regride com a chegada ao poder de Michel Temer e seu governo de austeridade neoliberal sem disfarce e se acentua no atual governo de extrema-direita.

O ideário neoliberal no Brasil e sua repercussão sobre a política de assistência social

A Assistência Social sempre foi uma via de solução às demandas sociais agravadas pelo processo de acumulação capitalista. Em seu surgimento tinha como principal característica a filantropia, o voluntariado e o primeiro-damismo. Sua garantia enquanto política pública surge com viés contraditório: ora para atender as demandas advindas da superpopulação relativa,

expulsa do mercado de trabalho, ora para subsidiar os interesses do capital. Atualmente, essa contradição encontra-se presente na formulação, estruturação, oferta e execução dessa política. Contudo, muito se evoluiu e se transformou do surgimento da assistência social ao seu reconhecimento enquanto política pública.

No intuito de dar respostas ao agravamento da questão social, bem como responder aos interesses do capital, a política de assistência social pós Constituição de 1988 passa por três transformações influenciadas pelo contexto econômico político vivenciado no Brasil: o período do neoliberalismo ortodoxo, que compreende o governo Collor e FHC; o social-liberalismo que envolve os governos petistas, Lula e Dilma; e a retomada do neoliberalismo ortodoxo com o Presidente Temer e Jair Bolsonaro.

O Brasil adota o ideário neoliberal no início dos anos 90 com a chegada ao poder de Fernando Collor de Melo. Tal fato se configura um divisor de águas na agenda política brasileira, pois permite a abertura comercial, a privatização da esfera pública, a desregulamentação econômica e financeira, a introdução de políticas de controle fiscal, de gastos públicos, dentre outros. Porém, é com Fernando Henrique Cardoso que o neoliberalismo tem o seu apogeu com a inauguração do Plano Real que configurou a redução da inflação e estabilização econômica, com a Reforma do Estado e a criação do marco regulatório do Terceiro Setor.

A força dos movimentos sociais impulsionou a aprovação da Constituição Cidadã em 1988 e instituiu a assistência social enquanto política pública. Segundo Mota (2010), a assistência social passa a ser uma política não contributiva, destinada a parcela da sociedade cujas necessidades materiais, sociais e culturais não são asseguradas pela renda do trabalho, pela condição geracional, ou decorrente das necessidades físicas e mentais. Nesse envolvimento, a assistência social é colocada em um “novo patamar”, nos termos da autora. Todavia, o contexto político-econômico do Estado brasileiro sufoca toda e qualquer tentativa de produzir uma política de cunho universal, que na assistência refere-se à garantia do direito a quem dela necessitar.

Esse intervalo de tempo foi marcado por reformas no Estado visto como a causa central da crise econômica e social vivida pelo país desde o início dos anos 1980. O principal documento orientador dessa reforma foi o Plano Diretor da Reforma do Estado, afinado com as formulações de Bresser Pereira, até então à frente do Ministério da Administração e da Reforma do Estado (MARE) (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). O centro dessa reforma era o ajuste fiscal. Segundo Behring (2003 apud BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 152), ocorreu uma aparente esquizofrenia: o problema uma vez localizado no âmbito do Estado seria necessária sua reformulação para novas requisições, consertando erros e reduzindo custos.

Teixeira (2017) destaca que nesse período, as legislações que dariam forma e execução as políticas de seguridade social foram vetadas parciais ou totais, pelo Poder Executivo. Uma dessas refere-se à Lei Orgânica de Saúde (LOS) que recebeu veto nos capítulos que definiam as formas de participação popular. Em situação embaraçosa, esteve a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que, em conformidade com a autora, foi completamente vetada pelo presidente Fernando Collor de Melo.

Como se sabe, a conjuntura inicial da década de 1990 com a chegada de Collor ao poder, a forte crise econômica e política e a introdução do ideário neoliberal ortodoxo, a política de assistência social é utilizada pela classe dominante enquanto um “paliativo” à desigualdade social ocasionada pelo grande capital e sua crise.

Na era FHC, além da instabilidade na nação de modo geral decorrente da abertura da economia brasileira e da reestruturação do aparelho estatal, ocorreu um processo significativo

de desmonte na seguridade social. Em especial na assistência social, vítima de um retrocesso na esfera da proteção social com a instituição do Programa Comunidade Solidária (PCS), um programa cuja característica principal era a filantropia e o voluntariado. A assistência social passa a ser permeada pela refilantropização, a focalização e a seletividade (MOTA; MARANHÃO; SITCOVSKY, 2010). Apesar disso, nessa época a assistência social galga um patamar, embora mínimo de proteção social: a institucionalização do Benefício de Prestação Continuada outrora garantido pela Constituição Federal de 1988.

A assistência social ganha, a partir da análise de Mota (1995 *apud* MOTA, 2010, p. 135), uma nova característica. Com os discursos de pró-reforma da seguridade a autora identificou a propensão de uma clivagem da política social, na época, em torno de dois eixos: a assistencialização da proteção social no âmbito da expansão da assistência social e a previdência complementar e a saúde privada no sistema de previdência e saúde, respectivamente.

Ambas as características delineadas, pela autora em 1995, foram concretizadas no decorrer dos anos, principalmente, no governo de esquerda que chega ao poder em 2003, com um discurso antineoliberal, mas que se veste de sua nova tendência, o social-liberalismo ou neodesenvolvimentismo.

Segundo Castelo (2010 *apud* CASTELO, 2016, p. 45), “a crise do neoliberalismo, que atinge a América Latina no final do século XXI, coloca em destaque a disputa entre quatro projetos políticos: o socialismo do século XXI, o social-liberalismo, a contrarrevolução e o novo desenvolvimentismo”.

Quanto ao social-liberalismo se desenvolveu nos centros imperialistas decorrente da crise conjuntural do capitalismo, e com isso, países como Brasil, México, Rússia, Tigres Asiáticos e Argentina, adotaram suas ideias. É um projeto político que modifica alguns aspectos do neoliberalismo para preservar sua essência. Destaca-se a importância do mercado para a produção de riqueza e ainda estabelece um programa mínimo para atuar nas expressões mais explosivas da questão social (CASTELO, 2016).

No Brasil, é com o governo Lula e Dilma que os objetivos desse projeto são afirmados. E ainda com a crise, de 2008, iniciada nos Estados Unidos e pressionada por mudanças na política econômica, o Brasil adota o neodesenvolvimentismo uma mescla de “intervenção estatal na economia e na ‘questão social’ para estimular o desenvolvimento econômico e a distribuição de renda, política externa mais ativa, investimento em infraestrutura” (CASTELO, 2016, p. 61-62).

Nesse sentido, o social-liberalismo e neodesenvolvimentismo constituem-se como uma nova configuração do neoliberalismo, uma vez que a sua principal defesa é existência de um mercado forte que possa desenvolver riquezas sociais e econômicas. No entanto, é no governo Lula-Dilma que há a hipertrofia dos serviços e programas que compõem a assistência social. Passa a ser legalmente reconhecida enquanto política com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, que introduz as noções de proteção social básica e especial, de oferta territorializada e institucionalizada reafirmados com a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005.

A Política de Assistência Social implementou os serviços de proteção social através da divisão desses em dois campos: a proteção social básica e especial. Para compreender um possível rompimento com a perspectiva familista e a introdução de serviços que configuram uma política desfamiliarizante, este estudo irá analisar dois dos serviços que compõem a proteção social básica entre eles: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), uma vez que o terceiro serviço, Serviço de Proteção Social

Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, apesar de ser normatizado pela Resolução nº 109/2009, ainda é uma realidade inexistente em alguns dos municípios brasileiros.

A Resolução nº 109 de novembro de 2009, que institui a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conceitua, define aqueles serviços, seus objetivos, provisões, bem como determina usuários com seus respectivos perfis, condições e formas de acesso, trabalho social a ser desenvolvido, período de funcionamento, seguranças afiançadas, dentre outros aspectos.

O PAIF atua de forma a desenvolver as potencialidades da família, reconhecendo-a enquanto permeada por aspectos positivos, organização, participação cidadã, redes de apoio e solidariedade, que devem ser identificados, para o fortalecimento de sua função protetiva, um dos objetivos do serviço que precisa ser seja concretizado, o que efetiva as perspectivas do familismo. E ainda materializar o trabalho social estabelecido pela tipificação: “mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio” (BRASIL, 2009, p. 13). Assim, se estabelece a contradição básica, um serviço público, mas que busca enfrentamentos nas redes informais e recursos internos da família, sob o argumento do fortalecimento dos vínculos familiares.

O PAIF é compreendido enquanto o trabalho social com famílias e, assim, a Cartilha de Orientações Técnicas (2012) o define enquanto:

Conjunto de procedimentos efetuados a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo, com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do reconhecimento do papel do Estado na proteção às famílias e aos seus membros mais vulneráveis. Tal objetivo materializa-se a partir do desenvolvimento de ações de caráter “preventivo, protetivo e proativo”, reconhecendo as famílias e seus membros como sujeitos de direitos e tendo por foco as potencialidades e vulnerabilidades presentes no seu território de vivência (BRASIL, 2012, p. 12).

Nessa definição do trabalho social com famílias a ser realizado no âmbito do PAIF, observa-se uma tendência de manutenção da ordem socialmente estabelecida pelo capital, isso quando uma de suas finalidades é contribuir para a “convivência”, algo que prevê harmonia, sem questionamentos e oposições. É nítido o viés familista presente no conceito “a família enquanto lócus privilegiado e insubstituível de proteção [...] apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros”. Reconhece-se a importância da família no processo de proteção dos indivíduos, contudo a multiplicidade de fatores sociais que esta enfrenta diariamente acarreta diversificadas problemáticas, sejam elas sociais, físicas ou psíquicas, àqueles que dispõem de condições necessárias ou não para desempenhar o cuidado aos demais membros da família. Além disso, é enfática ao destacar o papel da família no cuidado para com seus membros.

Os usuários do PAIF estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), afirma a focalização e a seletividade historicamente constituída na assistência social: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; que tiveram seu acesso limitado; em situação de vulnerabilidade; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com fragilizações pessoais ou sociais. A maioria dos atendidos é beneficiária do Programa Bolsa Família

(PBF) em situação de descumprimento de condicionalidades, ou seja, os mais vulneráveis, um público restrito que limita a perspectiva de prevenção dos riscos sociais e acentua a seletividade.

O SCFV é um dos serviços da proteção social básica que complementa o trabalho social com famílias e é designado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) enquanto um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de acordo com o ciclo de vida do usuário, e busca prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O SCFV em sua estruturação pressupõe uma política de grau desfamiliarizante, vez que surge como um serviço para os membros familiares mais dependentes, independentizando-os dos cuidados familiares por aquelas horas em que são atendidos pelo mesmo o que implica apoiar a família com ações socializadoras e diminuindo o tempo e os custos do cuidado familiar. Entretanto, o serviço é estruturado no que diz respeito à carga horária, em até 4 (quatro) horas semanais dependendo do usuário a ter acesso ao serviço. No caso das crianças até 6 (seis) anos, a carga horária é bastante reduzida, em 1 (uma) hora e meia. Essa carga horária reduzida, não consegue materializar a desfamiliarização, ao contrário gera mais encargos para os pais que devem levar e trazer os filhos em horários de trabalho formal ou doméstico, reforçando a sobrecarga, o grau de ações paliativas e o familismo. Outro aspecto a ser destacado, relaciona-se a delimitação do perfil dos usuários e o modo de articulação desse serviço com o PAIF, que reforça a lógica familista.

A definição dos usuários do SCFV pela Resolução nº 109 configura-se enquanto uma condicionalidade de acesso, como por exemplo, o atendimento em especial a idosos em situação de vulnerabilidade beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, dos Programas de Transferência de Renda, idosos vitimizados pelo isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, leva a uma segmentação do serviço de caráter delimitador e estigmatizante, vez que, elabora-se um perfil de usuário para ter acesso à oferta. O mesmo ocorre em relação ao público infanto-juvenil, uma seletivização em públicos que sofrem alguma forma de violações designando como prioritários. Diante disso, a assistência social afirma-se enquanto uma política focalizada, segmentada e não universalizante, que propõe bens públicos de acesso a todos que dela necessitam.

A Portaria nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 propôs o reordenamento do SCFV oportunizando aos municípios a organização dos serviços socioassistenciais, conforme suas demandas, em consonância à Tipificação Nacional. Entre tantas novidades, a portaria trouxe a possibilidade de articulação entre o PAIF e o SCFV como essencial para a garantia da proteção social básica e do trabalho social com famílias, uma vez que são referências nesse nível de complexidade do SUAS.

A novidade levou em 2016 a elaboração do Caderno de Orientações Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o intuito de orientar gestores e técnicos na operacionalização dos serviços. O documento se propunha a fornecer elementos para que os atores envolvidos pudessem atuar em concordância as prerrogativas aprovadas.

Em análise ao mesmo, não foi identificado pontos de articulação que pudessem ocasionar um impacto de mudança na política, introduzindo a desfamiliarização, soou mais enquanto um demonstrativo e distintivo de funções do que uma orientação quanto o processo de articulação que se propõe o título. Um ponto que talvez recomende essa “articulação” seria a garantia de acompanhamento constante do público prioritário, algo que já vem sendo realizado no âmbito do PAIF e que só intensifica ainda mais a assistência social como uma política distante da universalização e a ideia de participação da família, não para ser atendida em suas necessidades, mas

como parceira na proteção e cuidado desses membros atendidos, enfatizando ainda mais o viés familista historicamente presente na Política de Assistência Social.

A Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, explica que algumas situações como: trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, situação de acolhimento, dentre outros, são demandas potenciais de inserção dos usuários no SCFV. Prevê que 50% do público incluído no referido serviço e sua família seja incluído em acompanhamento pelo PAIF. Mas uma vez, segmentando e limitando o acesso ao serviço, que até a Tipificação tencionava ser desfamiliarizante.

Essa hipertrofia sofrida pela política de assistência social, após os anos 2000 e a análise dos serviços, leva a compreensão do que Santos (2017) ressalta: o familismo é responsável pelo processo de evolução permeado na assistência social. As políticas sociais no Brasil se constituíram em um *circuito familista*, que permitiu ao Estado conduzir sua participação na efetivação da assistência social enquanto política pública, transferindo para as famílias a responsabilidade no atendimento à suas necessidades básicas e de enfrentamento das privações, vulnerabilidades e riscos aos quais são vítimas. Sem o familismo a assistência social estava fadada ao voluntariado, a filantropia e a caridade (SANTOS, 2017). Foi ele quem deu a ela o “tom” de política pública, de forma contraditória, pois ao invés de reforçar a função do Estado na prestação de serviços, atrela a mesma a parceria com as famílias, que devem ser chamadas pela via do PAIF a cumprir suas funções, a receber orientações de como fazer isso com os recursos disponíveis na família.

No Brasil contemporâneo vive-se a retomada do ideário neoliberal ortodoxo. O golpe de Estado após o impeachment da Presidenta Dilma Roussef levou a cadeira presidencial Michel Temer membro de um dos maiores partidos elitistas brasileiros. Segundo Iamamoto (2017), a crise econômica passou a conviver com uma prolongada crise política no país: “amplia-se o espaço para o radicalismo de direita, a investida contra o legado de direitos dos trabalhadores e o avanço exponencial e veloz na privatização da coisa pública” (IAMAMOTO, 2017, p. 16), que foi observado com a eleição de Jair Bolsonaro para presidente.

Com o ideário neoliberal, é propalada a justificativa de estabilizar a crise econômica e fiscal ocorrida no país, e são tomadas medidas regressivas em termos dos direitos sociais e trabalhistas. Um exemplo foi à aprovação da Emenda Constitucional 95 de 2016 que prevê a instituição de um novo Regime Fiscal na esfera dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que prevalecerá por vinte anos. Dentre outras medidas, supõe que os gastos federais só aumentem de acordo com a inflação acumulada, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (BRASIL, 2016).

A redução com o gasto social é um dos princípios essenciais da política econômica do neoliberalismo, diante disso, o governo ortodoxo vigente aprovou a Portaria Conjunta nº 3 de 21 de setembro de 2018 que prevê mudanças no Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito do requerimento, concessão, manutenção e revisão do benefício. Dentre as alterações, cabe destaque aqueles referentes ao processo de inscrição do beneficiário no CadÚnico: o solicitante e aqueles que compõem a núcleo familiar deverão ser inscritos no CadÚnico obedecendo os requisitos das normatizações que regulamentam o mesmo.

Em análise a portaria, foi constatada que a maior preocupação é de fato reduzir a permanência daqueles que já recebem o benefício, mas que não está na extrema pobreza. A inclusão do beneficiário no Cadastro Único é primordial para o requerimento e por possibilitar o cruzamento de informações com outros sistemas da Administração Pública, principalmente relacionadas à renda per capita da família, cruzamento este que o decreto pressupõe a periodicidade mensal, demonstra o afunilamento na caça às bruxas (dos pobres com vínculo empregatício) e para a

manutenção do benefício. É mais grave ainda, quando se vê que a não realização de saque do benefício por um período de 180 (cento e oitenta) dias, é motivo de suspensão do mesmo. Este fato pode ocorrer por diversificados motivos, o mais constante relaciona-se com o não recebimento da carta de deferimento através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que possui um sistema falho impossibilitando determinadas correspondências chegarem aos usuários.

Outra medida que tem implicações na ampliação do grau de familismo é o anúncio recente de cortes no orçamento da política de Assistência Social, sendo de 50% nos benefícios monetários e 49% nos serviços socioassistenciais, num total de redução de quase 50% do montante total do orçamento, em relação ao orçamento de 2018 que também sofreu corte em relação ao orçamento de 2017. Essas restrições tornaram o acesso aos benefícios e serviços mais focalizados e ultrasseletivos, cumprindo a máxima de política para os mais pobres dentre os pobres e com elevada carga e expectativas em relação às famílias para potencializar a parca proteção recebida e naturalizar suas funções de proteção.

Todas essas particularidades que a assistência social vem assumindo nos últimos anos, reitera a ideologia que tornou oportuno seu surgimento: o atendimento as necessidades de afirmação do capital privado. Em todos os projetos políticos, mesmo no que se propõe reconhecê-la enquanto política pública, o interesse era manter inalteradas as bases de sustentação do processo de acumulação do capital. No momento hoje vivenciado, isso é notório com maior exatidão, uma vez que as condições de sobrevivência das classes subalternas foram agravadas, as condicionalidades de acesso aos benefícios de transferências de renda maximizadas e os critérios de permanência minimizados, ocasionando a estratificação designada por Esping-Andersen. Além do mais, a centralidade na família como parceira principal do Estado na divisão de responsabilidades reafirma a assistência social enquanto uma política pública familista.

Considerações finais

A proteção social capitalista surge no bojo de um processo contraditório que, por fim, acaba em afirmar os interesses do capital. Por um lado, surge com a finalidade de atender as reivindicações do operariado, desenvolvendo ações que minimizem a pobreza ocasionada pelos impactos da exploração do capital, por outro lado, atende as perspectivas do capital, em diversos aspectos. Essa dualidade de servir ao capital e ao trabalho mescla a real faceta da proteção estatal de posicionar-se com políticas que em seu fim atendem aos objetivos do mercado.

Imbricada nessa dualidade, a proteção social com suas políticas sofre sérias consequências que comprometem a vida daqueles que demandam dos serviços sociais. A assistência social é uma das políticas públicas que aparece nesse processo contraditório, ora colocando o papel do Estado na provisão de políticas públicas e, assim, afirmando os direitos sociais de seus usuários, ora requisitando da sociedade, basicamente da família, uma parceria que reforça seu papel essencial na proteção, logo no âmbito privado.

A Política de Assistência Social em meio a avanços e retrocessos tem a perspectiva familista – tendência que reforça a responsabilização familiar, naturaliza as funções protetivas das famílias e desconsidera a incidência das vulnerabilidades e das mudanças contemporâneas sobre essas funções - imbricada em suas concepções e no fazer de suas ações. O conceito de trabalho social com famílias, o objetivo de potencializar a função protetiva da família elencada pelo PAIF e o próprio conceito de família abordado nas normativas do programa, são eivadas de familismo.

Embora a política tenha avançado no âmbito dos serviços socioassistenciais propondo uma execução que oportunize a independência dos membros da família no cuidado de seus integrantes, perde-se o viés desfamiliarizante – tendência de criar políticas para as famílias, oferecendo suporte no exercício das funções protetivas, diminuindo-as como responsabilidades exclusivas das famílias e tornando os seus membros mais autônomos e independentes desses cuidados e assistência - quando a limita o acesso através do perfil de usuários, quando condiciona a oferta dos serviços a uma carga horária que em seu fim reforça a sobrecarga de trabalho dos responsáveis familiar, perde-se ainda quando a política pública é impactada pela redução e/ou o corte orçamentário que repercute nos serviços de proteção social e por consequência na família, que tem seu papel cada vez mais destacado, em meio a insuficiência do Estado e a própria construção da política assentada na centralidade na família, perspectiva adotada pelos governos de centro-direita e extrema-direita, com suas políticas de austeridade fiscal neoliberal.

A centralidade sobre a família direciona a assistência social a um campo contraditório por não ultrapassar as expectativas sociais sobre a família, colaborando para naturaliza-las, ora tomando-a como sujeito de direitos, que obtém proteção pública para superar situações de vulnerabilidade social, ora é o próprio agente de proteção social: protege, cuida, assiste e, por fim, assume os objetivos de potencializar as funções protetivas da família, não ultrapassando o familismo que sempre a marcou.

Assim, o referencial teórico utilizado pela pesquisa bibliográfica e documental aponta o familismo como transversal no desenho dos serviços, na fundamentação teórica e não ultrapassa o pragmatismo. Os serviços da Política de Assistência Social bem como as modificações no cenário político-econômico que levaram significativas alterações na configuração daquela política, positavam-na enquanto familista. Além disso, a restrição orçamentária, mudanças na concessão, requerimento, revisão e manutenção do BPC, põem os encargos do bem-estar sobre a família, vez que o investimento estatal é reduzido, o que ampliará ainda mais o familismo, por considerar que os indivíduos e suas famílias são responsáveis pelos problemas que vivem, por falta de organização, previsão para o futuro e por não conseguirem gerir os riscos da existência, cabendo a elas parte considerável da responsabilidade na superação desses problemas, ideologia que caracteriza o neoliberalismo e o neoconservadorismo da Nova Direita.

Referências

BEHRING, E.R; BOSCHETTI, I. Política social no Brasil contemporâneo: entre a inovação e o conservadorismo. In: BEHRING, E.R; BOSCHETTI, I.. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 147-184.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Emenda Constitucional nº 95. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília-DF, em 15 de dezembro de 2016. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 25 de novembro de 2018.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. **Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: articulação necessária na proteção social básica**. Brasília: MDS, 2016.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. **Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social** (PNAS). Brasília: MDS\SNAS, 2004.

BRASIL. Portaria Conjunta nº 3. Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC. **Diário Oficial da União**. Brasília - DF, de 21 de setembro de 2018. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41971503/do1-2018-09-24-portaria-conjunta-n-3-de-21-de-setembro-de-2018-41971236. Acesso em: 25 de novembro de 2018.

BRASIL. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2017.

BRASIL. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 25 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_cnas_no109_-_11_11_2009_-_tipificacao_de_servicos.pdf. Acesso em: 13 ago. 2017.

CASTELO, Rodrigo. O canto da sereia: social-liberalismo, neodesenvolvimentismo e supremacia burguesa no capitalismo dependente brasileiro. In: MÁCARIO, Marcelo; VALE, Erlina Sobral do; RODRIGUES JR., Natan (org). **Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social**. Fortaleza: Expressão Gráfica Editora, 2016.

ESPING-ANDERSEN, G. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova**. São Paulo, n.24, p. 85-116, set. de 1991.

ESPING-ANDERSEN, G. **Social foundations of pos-industrial economies**. New York: Orford, 1999.

FRANZONI, J. M. **Domesticar la incertidumbre en América Latina: mercado laboral, política social y familia**. São José, Costa Rica: UCR, 2008.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. Tradução Adail Sobral, Maria Stela Gonçalves. 5 ed. São Paulo: Edições Loiola, p.15-47, 2014.

IAMAMOTO, M. V. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 39-53, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0013.pdf>. Acesso em: 30 de jun de 2018.

MANDEL, E. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982 (Coleção Os economicistas)

MANDEL, E. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista**. São Paulo: Editora Ensaio, 1990.

MIOTO, R. C. T. Família e proteção social: intervenções profissionais contemporâneas? In: TEIXEIRA, S. M. **Trabalho com família: no âmbito das políticas públicas**. Campinas: Papel Social, 2018, p. 25-44.

MOTA, Ana Elisabete Mota. Crise, desenvolvimentismo e tendências das políticas sociais no Brasil e na América Latina. **Configurações**, n. 10, 2014, p. 29-41

MOTA, A. E. **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, A. E.; MARANHÃO, C.H.; SITCOVSKY, M. As tendências da política de assistência social, o SUAS e a formação profissional. In: MOTA, A. E (Org.). **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 180-198.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: críticas a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M.A.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C.; (org.) **Política Social, família e juventude: uma questão de direitos**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 25-42.

SANTOS, W.R. O circuito familista na Política de Assistência Social. **Textos & Contextos**: Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 388 - 402, ago./dez. 2017. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/24250/16419>. Acesso em: 23 de novembro de 2018.

STEIM, R.H. A (nova) Questão Social e as estratégias para o seu enfrentamento. **Ser Social**, Brasília, n. 6, 2000, s.p.

TEIXEIRA, Solange Maria. **A família na política de assistência social: concepções e as tendências do trabalho social com famílias nos CRAS de Teresina**. 2ª ed. Teresina: EDUFPI, 2016.

TEIXEIRA, Solange Maria. **O desmonte da seguridade social no Brasil: implicações no envelhecimento dos/as velhos/as trabalhadores/as**. 2017. (Mimeo)